

CARTA CONTRATO Nº 20180713

**CARTA CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20180713
DE FORNECIMENTO DE
PRODUTOS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BARCARENA E A
EMPRESA R & J FERRAGENS
LTDA – ME**

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9-019/2018, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, através da **Secretaria Municipal de Educação** sob o CNPJ nº 06.079.623/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE** representado pelo(a) Sr.(a) **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, portador(a) do RG nº. 135263 SEGUP/PA e CPF nº. 293.084.292-04, e de outro lado, a empresa **R & J FERRAGENS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.665.940/0001-93, com sede na Avenida Cronge da Silveira, nº 546 – Bairro Centro, no Município de Barcarena/PA, CEP: 68.445-000, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **RODIVAL GONÇALVES ROCHA**, CPF nº 426.416.752-34 e Carteira de Identidade nº. 1970550 PC/PA, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório de **ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-019/2018**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento trata de aquisição de **MATERIAL EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-019/2018. As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos contratados estão abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO MATERIAL DE EXPEDIENTE - COTA EXCLUSIVA	UNID.	DOTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT(R\$)	TOTAL (R\$)
28	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, 50X50, LARGURA 50 MM, COR	Und.	2.154	370	4,75	1.757,50

Pág. 1 de 10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA
Tel.: (91) 99393-6685
E-mail: cplpmb2013@gmail.com



	BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO, ROLO C/ 50M. Marca: ADERE					
28	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, 50X50, LARGURA 50 MM, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO, ROLO C/ 50M. Marca: ADERE	Und.	2.179	370	4,75	1.757,50
58	PRANCHETA PORTÁTIL ACRÍLICA FUMÊ. CONTÉM DISPOSITIVO PARA PENDURAR, RÉGUA LATERAL, PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO DA PRANCHA 355X227MM. Marca: WALEU	Und.	2.154	690	6,94	4.788,60
69	BATERIA DE LÍTIO 3V CR 2032. MARCA REFERÊNCIA: SONY OU OUTRO DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. Marca: PANASONIC	Und.	2.154	380	0,99	376,20
79	QUADRO DE AVISO, MEDINDO 90X60 CM, PANO FELTRO NA COR VERDE, COM BORDAS EM ALUMÍNIO, COM CORTIÇA. Marca: SOUZA	Und.	2.154	5	36,90	184,50
79	QUADRO DE AVISO, MEDINDO 90X60 CM, PANO FELTRO NA COR VERDE, COM BORDAS EM ALUMÍNIO, COM CORTIÇA. Marca: SOUZA	Und.	2.179	5	36,90	184,50
82	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAGNÉTICO COM 2 PRESILHAS PARTE SUPERIOR, TIPO FIXAÇÃO PAREDE. Marca: SOUZA	Und.	2.154	7	57,50	402,50
82	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAGNÉTICO COM 2 PRESILHAS PARTE SUPERIOR, TIPO	Und.	2.179	8	57,50	460,00

[Handwritten signature]



	FIXAÇÃO PAREDE. Marca: SOUZA					
92	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COR VARIADA. Marca: KREATEVA	Und.	2.154	38	0,96	36,48
92	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COR VARIADA. Marca: KREATEVA	Und.	2.179	37	0,96	35,52
103	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 15 MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL. CAIXA COM 12 UNIDADES. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTA DEFEITO E /OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO. Marca: CIS	Caixa	2.154	150	1,75	262,50
107	FELTRO, MATERIAL FELTRO, LARGURA 1,40M, CORES DIVERSAS. Marca: SANTA FÉ	Metro	2.154	25	9,96	249,00
113	IMA; GELADEIRA; PAPEL COUCHE 300 GR; MANTA MAGNETICA 3MM;10X8CM. Marca: SÃO JOSÉ	Und.	2.154	150	0,98	147,00
119	PAPEL CARMIM, 48X66CM, CORES DIVERSAS. Marca: FILIPAPER	Und.	2.154	50	0,48	24,00
119	PAPEL CARMIM, 48X66CM, CORES DIVERSAS. Marca: FILIPAPER	Und.	2.160	50	0,48	24,00
119	PAPEL CARMIM, 48X66CM, CORES DIVERSAS. Marca: FILIPAPER	Und.	2.179	50	0,48	24,00
125	TINTA PUFF, EMBALAGEM COM 6 FRASCOS COM 35ML CADA, NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE, BRANCO, PRETO, VERMELHO. Marca: ACRILEX	Caixa	2.154	4	14,60	58,40
125	TINTA PUFF, EMBALAGEM COM 6 FRASCOS COM 35ML CADA, NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE, BRANCO, PRETO,	Caixa	2.160	3	14,60	43,80



	VERMELHO. Marca: ACRILEX					
125	TINTA PUFF, EMBALAGEM COM 6 FRASCOS COM 35ML CADA, NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE, BRANCO, PRETO, VERMELHO. Marca: ACRILEX	Caixa	2.179	3	14,60	43,80
127	TINTA SERIGRÁFICA, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/ PIGMENTOS INORGÂNICOS/CARGAS, VISCOSIDADE 80.000 A 95.000 CP, TIPO SECAGEM AR, TEMPO SECAGEM 5 MIN, ÍNDICE ACIDEZ 8,50 A 9,50 TQ, PRAZO VALIDADE 6 MÊS, APLICAÇÃO TECIDO/VIDRO/PAPEL/PLÁSTICO E TELA DE METAL. CORES DIVERSAS. 250 ML. Marca: GÊNESIS	Und.	2.154	38	3,58	136,04
127	TINTA SERIGRÁFICA, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/ PIGMENTOS INORGÂNICOS/CARGAS, VISCOSIDADE 80.000 A 95.000 CP, TIPO SECAGEM AR, TEMPO SECAGEM 5 MIN, ÍNDICE ACIDEZ 8,50 A 9,50 TQ, PRAZO VALIDADE 6 MÊS, APLICAÇÃO TECIDO/VIDRO/PAPEL/PLÁSTICO E TELA DE METAL. CORES DIVERSAS. 250 ML. Marca: GÊNESIS	Und.	2.179	37	3,58	132,46
139	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 0,20 MM, LARGURA 4 M, COMPRIMENTO 100 M, CORES VARIADAS. MATERIAL PLÁSTICO SINTÉTICO. QUANTIDADE: METRO. Marca: VONDER	Und.	2.154	25	3,89	97,25
139	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 0,20 MM, LARGURA 4 M, COMPRIMENTO 100 M, CORES VARIADAS. MATERIAL PLÁSTICO SINTÉTICO. QUANTIDADE: METRO. Marca: VONDER	Und.	2.179	25	3,89	97,25
140	SACARIA PARA ARMAZENAR GRÃOS. Marca: ESTILOTEX	Und.	2.154	13	1,81	23,53
140	SACARIA PARA ARMAZENAR GRÃOS.	Und.	2.179	12	1,81	21,72

Marca: ESTILOTEX					
TOTAL GERAL (COTA EXCLUSIVA): R\$ 11.368,05 (Onze Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinco Centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos deverá se dar da forma estabelecida no edital e itens 3, 4 e 6 do Termo de Referência - Anexo I e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial n°. 9-019/2018, e deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos terão seus recebimentos provisórios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação, e seu recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento provisório, após a análise de todos os produtos, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Barcarena e a Secretarias, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato Edital Pregão Presencial n°. 9-019/2018 e anexos. Produtos avariados, embalagens danificadas ou violadas e produtos em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO: As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial n°. 9-019/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 11.368,05 (Onze Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinco Centavos)**, fixo e irredutível.

a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

- c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.
- f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agência e conta.
- g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentas uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.
- g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.
- h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- i) O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018**, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria, sob o título:

ORÇAMENTO 2018:

Unidade Gestora: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 18.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 12.122.0074.2.154 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 12.128.0036.2.154 – FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Unidade Gestora: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 18.14 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 12.361.0035.2.179 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos produtos, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº 9-019/2018 e seus anexos.
- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente entregar os produtos mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-019/2018.
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução

do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.

j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.

k) lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

l) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.

m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-019/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos.

b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.



c) Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato:

Secretaria Municipal de Educação

Nome do servidor responsável: Viviane Moraes Masoller

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0022/2018-GAB/SEMED

d) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso: a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;

b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.

e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:

e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

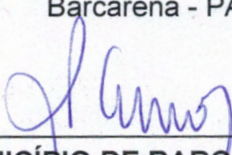
g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, 06 de Agosto de 2018.



MUNICÍPIO DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
CONTRATANTE



R & J FERRAGENS LTDA - ME
RODIVAL GONÇALVES ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: Daleneza Lourenço

CPF: 025 / 028 / 632 / 79

2-Nome: Ivone do Nascimento

CPF: 007 247 321 / 37